



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPINOSA-MG

A **Prefeitura Municipal** de Espinosa - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do Edital n.º 001/2025, que estabelecem as normas relativas à realização da seleção interna para nomeação de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Espinosa – MG, com fundamento na Lei 1.933 de 30 de junho de 2025 e no Decreto n.º 186 de 11 de julho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção Interna para Gestores, a que se destina o presente Edital, tem como objetivo selecionar profissionais para a função de Gestor(a) Escolar (Diretor escolar, Vice-diretor escolar e coordenador de educação infantil) da Rede Municipal de Ensino de Espinosa – MG;

1.2. O exercício da função de Gestor(a) Escolar terá 04 (quatro) anos de duração;

1.3. A convocação e nomeação será realizada pelo Prefeito Municipal após homologação do certame e conforme ordem de classificação de cada unidade de ensino;

1.4. Os servidores no exercício da função de Gestor Escolar serão avaliados anualmente pela comunidade escolar, como também pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/07 a 25/07 de 2025, em formato presencial, pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Rua 07 de setembro, n.º 67, Centro, Espinosa - MG, das 07 horas às 11 horas;

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e das regulamentações do Decreto n.º 186/2025;

2.3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição (anexo I) com os dados pessoais e demais informações, apresentando a seguinte documentação:

- I)** RG e CPF;
- II)** Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso-Graduação;
- III)** Comprovante de Residência;
- IV)** Título de Eleitor com Comprovante da última eleição ou certificado de quitação eleitoral;
- V)** Certificado de Reservista (quando for do sexo masculino);
- VI)** Certidão de Antecedentes Criminais (no âmbito estadual e federal), da(s) cidade(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII)** Declaração de próprio punho da disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

VIII) Documentos comprobatórios para análise curricular (ITEM 06);

2.4. No ato da inscrição, a documentação será conferida (original e cópia) de acordo com checklist apresentado, e o candidato receberá o protocolo de entrega dos documentos, datado e assinado pelo representante da Secretaria de Educação e Cultura;

2.5. A lista com as inscrições homologadas será divulgada na Secretaria de Educação e Cultura, bem como no site oficial da Prefeitura no dia 28/07/2025;

2.6. Divulgada a lista com a pontuação conforme análise de títulos e avaliação escrita, o candidato terá 24h para interpor recurso em relação ao seu resultado;

2.7. Não serão aceitas inscrições por outra via ou que não atenderem as normas descritas no ITEM 2.1;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas estabelecidas neste Edital;

2.9. O candidato deverá optar, no ato da inscrição por uma das Unidades de Ensino especificadas no anexo IV.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

3.1. Poderá participar do processo seletivo candidatos com vínculo efetivo ou não com o Município de Espinosa, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;

IV - Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais e Secretaria Municipal da Educação e Cultura e congêneres;

V - Possuir habilitação em licenciatura plena em qualquer da área de educação;

VI - Ter experiência em âmbito educacional com atuação em instituições escolares;

VII - Apresentar um plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola e/ou creche, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e compatível ao exercício da gestão;

VIII - Comprovar por meio de avaliação escrita conhecimentos necessários à gestão escolar.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) GESTORES CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS E NOMEADOS:

4.1. São atribuições do Diretor Escolar:

I) Dirigir a Unidade Escolar, planejando e coordenando a execução dos planos de trabalho pedagógico visando garantir adequado desempenho das atividades



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

docentes e discentes, dentro de um processo participativo em interação da escola e comunidade, objetivando a consecução dos objetivos propostos às Unidades Escolares.

II) Responsabilizar-se pelos atos e registros da administração acadêmica como: efetuar matrículas, compor turmas e classes, organizar horários etc.;

III) Administrar a Unidade Escolar providenciando ou zelando pelos materiais e equipamentos disponíveis e necessários para o seu bom funcionamento;

IV) Responsabilizar-se pelo controle dos bens patrimoniais, entradas e saídas bem como pelo inventário semestral;

V) Supervisionar as atividades de pessoal, organizando escalas de horários de trabalho, controle de frequência, escala de férias;

VI) Encaminhar devidamente informados os documentos, petições e processos que tramitarem pela Unidade Escolar;

VII) Manter a Unidade Escolar em condições de higiene e limpeza providenciando manutenção corretiva e preventiva;

VIII) Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino, as determinações das autoridades escolares na escola, as deliberações do Conselho Escolar, e as disposições do Regimento Escolar;

IX) Representar a Unidade Escolar e presidir solenidades e cerimônias da escola;

X) Decidir sobre utilização do prédio escolar ou de suas dependências para outras atividades que não se as do ensino;

XI) Encaminhar o estudo da Associação de Pais e Mestres - APM ou outra unidade executora ao órgão competente para o devido registro;

XII) Assegurar a toda equipe escolar, alunos e pais ou responsável, o conhecimento do regimento comum das escolas municipais;

XIII) Assegurar a implementação de ações educativas pela equipe escolar que visem ao desenvolvimento de atitudes de respeito e convívio social.

XIV) Decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação de aluno, no processo de aprendizagem, ouvidos os professores encarregados;

XV) Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos;

XVI) Expedir recomendações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

XVII) Delegar competências e atribuições aos profissionais do magistério que ocupam cargo de confiança na unidade escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;

XVIII) Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, no âmbito da unidade escolar;

XIX) Decidir quanto à questão de emergência e ou omissão das disposições legais, representando as autoridades superiores;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

XX) Solicitar a instauração de sindicância e aplicar penas disciplinares, em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, ao profissional do magistério que esteja a função na Unidade Escolar;

XXI) Propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos profissionais do magistério lotados na U.E.;

XXII) Encaminhar para a requisição de material permanente e de consumo devidamente assinada para autorização;

XXIII) Encaminhar mensalmente, ao conselho de escola, informes sobre a aplicação de recursos financeiros;

XXIV) Outras atribuições previstas na Legislação Municipal.

4.2. São atribuições do Vice-diretor Escolar:

I) Assistir ao Diretor de Escola, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas, na conformidade do que dispuser o Regimento Escolar;

II) Responder pela direção do estabelecimento no horário que lhe for confiado, bem como substituir o diretor de escola em suas ausências e impedimentos;

III) Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias, acompanhando e controlando a execução das programações relativas às atividades de apoio técnico-pedagógico, mantendo o Diretor informado sobre o andamento delas;

IV) Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação da Unidade Escolar, mobiliário e equipamento da escola;

V) Controlar recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

VI) Controlar a aplicação de medidas necessárias à observância das normas de segurança e higiene das dependências da Unidade Escolar;

VII) Participar, como integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional;

VIII) Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo;

IX) Outras atribuições previstas na Legislação Municipal.

4.3. São atribuições do Coordenador de Educação Infantil:

I) Planejar e acompanhar projetos que visem o atendimento e a promoção de oportunidades de educação para crianças de 0 a 5 anos;

II) Identificar e acompanhar, no Município, junto aos estabelecimentos de educação infantil e instituições similares que ofereçam atendimento sistemático em espaços coletivos às crianças, na faixa etária de zero a cinco anos de idade, visando orientá-las para o credenciamento junto à rede municipal de ensino;

III) Supervisionar, orientar, coordenar e articular as atividades relacionadas ao bom funcionamento das unidades de ensino infantil;

IV) Coordenar a elaboração e aplicação de programas destinados às unidades de ensino infantil, visando ao desenvolvimento integral da criança;

V) Promover a execução de atividades esportivas, artísticas e culturais, objetivando o desenvolvimento da criança. Coordenar, orientar e supervisionar os



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

trabalhos de professores e do pessoal de apoio às creches, bem como propor programas de formação continuada para eles;

VI) Participar do levantamento das necessidades das unidades de ensino infantil, com o objetivo de suprir a demanda existente;

VII) Levantar a demanda para possível ou não, implantação de novas unidades de ensino infantil e apresentá-la à Coordenadoria de Educação Infantil;

VIII) Elaborar periodicamente, relatórios técnicos do funcionamento das idades de ensino infantil;

IX) Realizar reuniões para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados à sua área de atuação;

X) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

XI) Exercer outras atividades correlatas;

XII) Outras atribuições previstas na Legislação Municipal.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Gestor Escolar realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber:

I) A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em análise curricular de acordo com critérios de pontuação definidos neste edital;

II) A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação escrita que o candidato deverá atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento);

III) A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação do Plano de Gestão Escolar, abordando os aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros, para período de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - A soma das notas obtidas nas três etapas constituirá a nota final do candidato.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR – 1º ETAPA:

6.1. Toda Documentação exigida no ITEM 2.3 deverá ser entregue no ato da inscrição (presencial) em envelope identificado com nome completo, número do RG, CPF, e-mail, conforme identificação recebida;

6.2. Os documentos serão pontuados, conforme tabela a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO
Curso Superior	1,0 ponto
Pós-graduação lato sensu em especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	2,0 ponto
Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área da educação com reconhecimento do MEC	2,0 ponto
Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área da educação com reconhecimento do MEC	2,5 ponto



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Experiência na área da educação	Pontuação máxima 2,5 (0,5 ponto por ano)
Total	10 pontos

6.3. A titulação será pontuada de acordo com a documentação entregue no ato da inscrição;

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de **um dos seguintes documentos**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

I - Contrato de trabalho ou termo de posse/exercício acompanhado de certidão de contagem de tempo, quando tratar-se de órgão público;

II - Diploma ou certificado de concurso público para magistério, acompanhado de declaração de efetivo exercício;

III - Holerites ou extrato de pagamento com indicação da função docente, desde que acompanhados de declaração complementar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos, para fins de comprovação, documentos sem identificação clara do período, da carga horária ou das atividades exercidas, bem como declarações sem os requisitos legais mínimos (assinatura, identificação do declarante e dados de contato para conferência).

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA – 2º ETAPA

7.1. A avaliação escrita consistirá na elaboração de uma redação dissertativo-argumentativa com no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas, que abordará um tema de repercussão geral ligado à educação.

7.2. A pontuação máxima para a redação será de 10 (dez) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

a) Coerência e Coesão Textual: (Até 2 pontos) – Avaliação da articulação lógica das ideias, sequenciamento de parágrafos e uso adequado de conectivos;

b) Domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa: (Até 2 pontos) – Análise da correção gramatical, ortografia, pontuação e concordância;

c) Abordagem do Tema e Argumentação: (Até 2 pontos) – Verificação da compreensão do tema proposto, profundidade da análise, capacidade de argumentação e apresentação de propostas ou soluções pertinentes;

d) Estrutura: (Até 2 ponto) – Avaliação da organização do texto em introdução, desenvolvimento e conclusão, com progressão clara das ideias;

e) Originalidade e Criatividade: (Até 2 pontos) – Avaliação da inovação das ideias apresentadas e da capacidade de fugir do senso comum.

7.3. A avaliação escrita do texto será realizada no dia 02/08/2025 às 09:00 horas na sede da Escola Municipal Pequeno Príncipe, situada à Rua São Vicente de Paula, 417, São Cristóvão;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

7.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos, portando caneta esferográfica azul ou preta e terá 2 (duas) horas para elaborar a redação;

7.5. A avaliação escrita do texto terá uma pontuação máxima de 10 pontos onde se faz necessário ao candidato atingir 50% desta pontuação para estar apto para próxima etapa.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO GESTÃO ESCOLAR – 3º ETAPA:

8.1. Apresentação de um Plano de Gestão Escolar (PGE) alinhado ao PPP (Plano Político Pedagógico) e à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), entregar uma cópia do plano de gestão escolar no momento da apresentação;

8.2. Para a apresentação o candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para apresentação presencial do Pano de gestão escolar, contido em 05 (cinco) slides, conforme cronograma a ser divulgado pela secretaria de Educação e Cultura no site da Prefeitura Municipal de Espinosa – MG;

8.3. Serão atribuídos até 10,0 pontos à apresentação do Plano de Gestão Escolar, conforme critérios abaixo:

I) Estrutura e conteúdo (4,0 pontos);

II) Habilidades de defesa, argumentação e motivação para o cargo, a luz do conhecimento sobre gestão escolar (6,0 pontos).

8.4. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

I) Até 10 (dez) páginas (espaçamento 1,5);

II) Fonte Time New Roman ou Arial tamanho 12;

III) Folha de rosto com identificação do candidato;

IV) Introdução;

V) Perfil socioeconômico da localidade escolar para a qual concorra a vaga;

VI) Indicadores educacionais;

VII) Propostas das ações a serem desenvolvidas para os primeiros 30 (trinta) dias e para o quadriênio subsequente;

VIII) Formas de operacionalização;

IX) Referências bibliográficas.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Só serão aceitos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados preliminares, conforme as etapas do processo seletivo especificados no cronograma constante no anexo V;

9.2. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h às 17h, conforme formulário próprio (anexo II);

9.3. Não serão aceitos e nem apreciados recursos apresentados fora do prazo estabelecidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

10. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Municipal do Processo Seletivo, nomeada para esta finalidade, que também acompanhará e avaliará todo o processo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os Candidatos serão classificados em ordem crescente, de acordo a soma total de pontos obtidos em todas as etapas desta seleção;

11.2. A Comissão Organizadora elaborará lista dos classificados para o cargo em cada Unidade de Ensino, que será encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura ao Prefeito Municipal para posterior nomeação;

11.3. Em caso de empate serão utilizados os critérios de:

- a)** maior pontuação na análise curricular;
- b)** maior nota na avaliação escrita e apresentação do plano de gestão;
- c)** maior idade.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a nomeação dos gestores após classificação por mérito e desempenho;

11.5. Os resultados deste certame serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Espinosa – MG e nos locais próprios e de costume desta municipalidade.

12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1. Os servidores em exercício da função de Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar ou Coordenador de Educação Infantil receberão a remuneração disposta na Lei Municipal n.º 1.643/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 1.828/2022.

13. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

13.1. Serão ofertadas 17 (dezessete) vagas, sendo 07 (sete) vagas para Coordenador(a) de Educação Infantil, 06 (seis) vagas para Diretor(a) Escolar e 04 (quatro) vagas para Vice-diretor Escolar, distribuídas conforme planilha no anexo IV;

13.2. Os candidatos terão inscrição individual, podendo concorrer somente para 01 (uma) vaga, conforme disposto no anexo I.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A divulgação do resultado do processo será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e site da Prefeitura Municipal;

14.2. O prazo de Validade do processo de seleção é de 4 (quatro) anos a contar da data da homologação dos resultados;

14.3. Na hipótese de vacância de cargos, haverá escolha de gestor entre os participantes do processo seletivo, não havendo candidatos classificados poderá o Prefeito Municipal nomear substituto para a vaga até a realização de novo processo seletivo;

14.4. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações da seleção e alterações divulgadas;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

14.5. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo.

Espinosa - MG, 15 de julho de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO/ESTADO EMISSOR: _____

UNIDADE DE ENSINO AO QUAL CONCORRE À VAGA: _____

CARGO PLEITEADO:

() DIRETOR ESCOLAR () VICE DIRETOR ESCOLAR () COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

ESCOLARIDADE:

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/ESTADO: _____

TEL/CELULAR: _____ E-MAIL: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

() CONCORDO E ACEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

Espinosa - MG, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES (AS) ESCOLARES DE ESPINOSA/MG

Inscrição N.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO/ESTADO EMISSOR: _____

UNIDADE DE ENSINO AO QUAL CONCORRE À VAGA: _____

Espinosa - MG, _____ / _____ / 2025

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RECURSO:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº _____
Eu, _____ candidato inscrito sob nº _____
Portador (a) do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado _____
venho, respeitosamente, perante V.S^a. interpor o presente **RECURSO**, com pedido de
revisão contra:

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Espinosa - MG, ____ de ____ 2025.

Assinatura do Candidato

**PROTOCOLO DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
GESTORES (AS) ESCOLARES DE ESPINOSA/MG**



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:	
RG: _____	CPF: _____
Cargo pleiteado:	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Seleção Interna para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Espinosa, que:

NÃO ACUMULO cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de _____ na/no _____ (nome da instituição) no regime de (_____) de horas de trabalho ou (_____) regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Espinosa - MG, _____ de julho de 2025.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO IV – QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	TOTAL DE VAGAS
Escola M. Pequeno Príncipe	1 Diretor escolar 2 Vice-diretores escolares
Escola M. Professora Wanda Paim	1 Diretor escolar 1 Vice-diretores escolares
Escola M. Presidente Médici	1 Diretor escolar 1 Vice-diretor escolar
Escola M. Dr. José Esteves	1 Diretor escolar
Escolas da Zona Rural	1 Diretor Escolar
CEMEI – Dr. Nivaldo Faber da Silva	1 Diretor Escolar
Creche M. Antonina Campos Cruz	1 Coordenador de Educação Infantil
Creche M. Criança Feliz	1 Coordenador de Educação Infantil
Creche M. N. S. da Soledade	1 Coordenador de Educação Infantil
Creche M. Sossego da Mamãe	1 Coordenador de Educação Infantil
Creche M. Dindinha Almerinda	1 Coordenador de Educação Infantil
Creche M. Sonho de Criança	1 Coordenador de Educação Infantil
Creche M. N. S. Rosa Mística	1 Coordenador de Educação Infantil



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO V - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ATIVIDADE
21/07 /2025 a 25/07/2025	INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
28/07/2025	RESULTADOS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
29/07/2025	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
30/07/2025	RESULTADOS PÓS RECURSOS
02/08/2025	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
06/08/2025	RESULTADO PRELIMINAR PROVA ESCRITA
07/08/2025	INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS
08/08/2025	RESULTADO PÓS RECURSOS
08/08/2025	CONVOÇÃO PARA A 3ª ETAPA
11/08/2025 a 15/08/2025	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
20/08/2025	RESULTADO PRELIMINAR
21/08/2025	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
22/08/2025	RESULTADO DEFINITIVO